

**RESOLUÇÃO CME/SG Nº 047/2025**

**APROVADA EM 05/06/2025**

**Estabelece as normas para autorização de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais - SRMs no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.**

O Conselho Municipal de Educação de São Gabriel/RS – CME/SG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 211 da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Art. 10 da Lei Nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019 e o Art. 7º da Lei Ordinária Nº 3.629, de 17 de dezembro de 2014, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001, que dispõe das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- o Parecer CNE/CEB nº 13, de 03 de junho de 2009, que dispõe das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial;
- a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial;
- a Nota Técnica MEC/SEESP/DPEE nº 13 de 22 de dezembro de 2009, que trata a educação especial e sua operacionalização pelos sistemas de ensino;
- a Nota Técnica SEESP/GAB/ nº 11 de 07 de maio de 2010, que orienta para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares;
- o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Resolução do CME/SG Nº 042, de 03 de outubro de 2024, que atualiza as Diretrizes complementares para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS, na

perspectiva da Educação Inclusiva. Revoga as Resoluções do CME/SG números 006/2018 e 11/2020 e o Parecer CME/SG nº 006/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece as normas para autorização de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais- SRMs no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.

**Art. 2º** As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços localizados nas escolas de Educação Básica onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE. É um serviço de natureza pedagógica, conduzido por professor especializado, que suplementa e/ou complementa o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino, com material e recursos pedagógicos especializados.

**Art. 3º** Compete às escolas que possuem Sala de Recursos Multifuncionais – SRMs móvel ou fixa, tipo 1 (para atender estudantes com: Deficiência Intelectual, físico motora, auditiva ou múltipla, TEA e AHSD) e/ou tipo 2 (para atender estudantes com: Deficiência Intelectual, físico motora, auditiva ou múltipla, TEA, AHSD e Deficiência Visual):

**I-** contemplar no PPP e RE, pois os dois são complementares, a oferta do Atendimento Educacional Especializado, com professor especializado ou educador especial, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade;

**II-** matricular no AEE, os estudantes públicos-alvo da Educação Especial, matriculados em classes comuns;

**III-** registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os estudantes públicos-alvo da Educação Especial nas turmas regulares;

**IV-** efetivar a articulação pedagógica, através do Ensino Colaborativo, entre os professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;

**V-** estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da rede, as instituições de Educação Superior e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;

VI- promover a participação dos estudantes nas ações intersetoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Direitos Humanos, Rede de Apoio à Criança e ao Adolescente em idade escolar – RAE entre outros.

**Art. 4º** São exigências para implantação da Sala de Recursos Multifuncionais- SRMs:

**I** – Sala exclusiva ou compartilhada, com dimensões adequadas para a realização de atividades pedagógicas diferenciadas com, no mínimo, 8 (oito) metros quadrados, se possível localizada em ambiente afastado de estímulos externos, e estar em perfeitas condições de uso:

- a) aeração e iluminação natural direta e proteção adequada nas janelas com incidência de sol;
- b) ventilador em pleno funcionamento;
- c) protetor nas tomadas baixas;
- d) instalações elétricas com segurança;
- e) material pedagógico sem poluição visual;
- f) piso e pintura em perfeitas condições;
- g) recomenda-se instalação de ar condicionado de acordo com a metragem da sala de aula.

**II** - Disponibilidade de materiais pedagógicos e equipamentos específicos, conforme estabelecido no Anexo da presente Resolução;

**III** - Mobiliário adequado com, no mínimo, armários com chave, mesa e cadeiras;

**IV**- Equipamentos: um computador ou notebook, impressora, plastificadora;

**V**- Recursos humanos qualificados: o professor responsável pela Sala de Recursos Multifuncionais deverá possuir habilitação específica na área da Educação Especial, conforme disposto na Resolução CME/SG nº 042/2024, e o Professor de Libras será disponibilizado de acordo com a necessidade;

**VI** – Inclusão da Sala de Recursos Multifuncionais no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar (RE) da instituição escolar, conforme as normativas vigentes.

**Parágrafo único**- As exigências estabelecidas para a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) também se aplicam, no que couber, às Salas de Recursos Multifuncionais Móveis (SRMM), vinculadas às instituições escolares da rede municipal de ensino. As SRMM terão caráter itinerante, sendo estacionadas nas dependências das escolas em períodos previamente definidos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, para a realização dos atendimentos educacionais especializados (AEE). Cada SRMM estará vinculada a uma Escola, responsável pela guarda, manutenção, controle dos recursos pedagógicos, equipamentos e mobiliário, bem como pelo acompanhamento e registro dos atendimentos realizados.

**Art. 5º** As Mantenedoras deverão encaminhar o processo de solicitação de autorização de funcionamento por meio de um Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel (CME/SG), formalizando o pedido por meio de Processo.

§1º Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos, com todas as páginas rubricadas pela Direção e pelo Presidente do Conselho Escolar:

- a) fotografias da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) apresentando as exigências do inciso I, Artigo 4º da presente Resolução;
- b) declaração contendo a relação completa de todos os mobiliários, equipamentos e recursos didáticos disponíveis, conforme previsto no ANEXO desta Resolução.

§2º O prazo máximo para envio da documentação é até o final do ano de 2026. Após esse processo de autorização de funcionamento, os pedidos de atualização da autorização de funcionamento deverão ser apresentados conjuntamente com os processos de recredenciamento das escolas.

§3º Após a autorização para o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), a guarda, conservação e o uso adequado dos materiais pedagógicos e equipamentos serão de responsabilidade compartilhada entre o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a equipe diretiva da escola.

**Art. 6º** As Mantenedoras deverão encaminhar o processo de solicitação de desativação da autorização de funcionamento, por meio de um Ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel (CME/SG), formalizando o pedido por meio de Processo.

§1º Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos, com todas as páginas rubricadas pela Direção e pelo Presidente do Conselho Escolar:

- a) Fotografias da sala, devidamente rubricadas, que evidenciem as condições do espaço no momento da solicitação;
- b) Declaração formal contendo a relação completa de todos os mobiliários, equipamentos, recursos didáticos e materiais pedagógicos disponíveis na sala, incluindo recursos visuais, jogos, materiais audiovisuais, entre outros;
- c) A justificativa detalhada para a solicitação de desativação da SRM, com a descrição dos motivos pedagógicos, estruturais ou administrativos que embasam o pedido;
- d) A indicação de onde serão atendidos os estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) será mantido em local adequado;

- e) Informação sobre a disponibilidade de Transporte Escolar, caso os estudantes necessitem se deslocar para outra unidade escolar a fim de frequentar o AEE;
- f) A destinação dos materiais pedagógicos, equipamentos e mobiliários, especificando a escola ou setor responsável por seu recebimento, de modo a garantir a continuidade do uso educacional desses recursos.

**Art. 7º** Cabe ao Conselho Municipal de Educação de São Gabriel/RS monitorar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 8º** O anexo supracitado é parte integrante da presente Resolução.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME/SG.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gabriel, 19 de maio de 2025.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Branca Estelita de Lima Wiesel

Isabel Cristina Quadros da Silva– **Relatora**

Larissa Catarina Gräff

Regina Helena dos Santos Rocha- **Revisora**

### CONVIDADAS

**Clarissa Freitas Rodrigues Coletto**- *Associação de Pais e Amigos do Autista- DESPERTAR*

**Kenia Katiuscia Rodrigues Machado** - *Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, Médio e Técnico da SEME*

**Luciane Santana Ebre Faria** - *Coordenadora do Setor de Inclusão Escolar da SEME*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 05 de junho de 2025.

**Larissa Catarina Gräff**  
Presidente do CME/SG

## ANEXO

### MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS OBRIGATÓRIOS PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:

#### 1. MATERIAIS PEDAGÓGICOS E JOGOS EDUCATIVOS

Jogos de memória, raciocínio lógico, atenção e concentração;

Materiais de alfabetização multissensoriais (letras móveis, alfabeto tátil, sílabas móveis, etc.);

Recursos concretos de matemática (cubos, ábacos, blocos lógicos, etc.);

Brinquedos pedagógicos;

Puzzles, dominós, jogos de tabuleiro com adaptações.

#### 2. RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

Impressora braille ou impressora comum com ampliador de fonte- **SALA TIPO II**;

Teclado ampliado e mouse adaptado (trackball, tecla única, etc.);

Ampliador de tela eletrônico, lupa eletrônica ou de mesa;

Programas de leitura de tela (NVDA, Dosvox, JAWS);

Comunicadores alternativos (pranchas de comunicação, softwares de comunicação aumentativa).

#### 3. MATERIAIS DA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA

Pranchas de comunicação com símbolos, palavras, figuras ou pictogramas;

Cartões de comunicação (ex: sim/não, sentimentos, necessidades, rotina);

PECS – Sistema de Comunicação por Troca de Figuras (Picture Exchange Communication System);

Cadernos de comunicação personalizados;

Rotinas visuais com passo a passo (ex: ir ao banheiro, lanche, pintar);

Painéis de escolhas (alimentação, brincadeiras, atividades escolares);

Calendários visuais;

Quadros de horários e sequência de tarefas;

Figuras em velcro ou ímã, para organização flexível;

Cartões de sentimentos (triste, feliz, bravo, com medo etc.);

Histórias sociais ilustradas;

Pranchas de comunicação em Libras (para alunos surdos que ainda não desenvolvem linguagem fluente).

**Obs.:** Os materiais supracitados poderão ser confeccionados pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado- AEE.

#### **4. RECURSOS DIGITAIS E TECNOLÓGICOS, USADOS CONFORME O PERFIL DO ESTUDANTE:**

Tablets e celulares com aplicativos de CAA, como:

LetMeTalk

Avaz

JABtalk

Cboard

SymboTalk

Software de comunicação alternativa para computador:

Boardmaker

VozW

Comunicador Sujeito

Botões comunicadores (aparelhos com frases gravadas);

Dispositivos de varredura (para estudantes com mobilidade reduzida);

Teclados com símbolos pictográficos;

Olhar controlado por computador (eye-tracking) – em casos severos de paralisia.

#### **5. RECURSOS PARA DEFICIÊNCIA VISUAL- SOMENTE PARA SALA TIPO II**

Sorobã (ábaco japonês);

Máquina Perkins (datilografia braille);

Textos ampliados e livros em braille;

Figuras em relevo;

Regletes e punções.

## **6. RECURSOS PARA DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

Aparelhos de FM (transmissor e receptor);

Imagens e vídeos com Libras;

Dicionários visuais;

Espelhos para treino de leitura labial;

Recursos visuais para leitura e compreensão.

## **7. RECURSOS PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TEA E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**

Materiais para treino de atividades da vida diária (AVD);

Roteiros visuais de rotina (pictogramas);

Materiais táteis e sensoriais (massinhas, texturas, tecidos, etc.);

Recursos para organização temporal (relógios visuais, timers, etc.);

Fantoches e kits de expressão emocional;

Materiais estruturados para PEI.

## **8. MOBILIÁRIO ADAPTADO**

Mesas com altura ajustável;

Cadeiras com apoio lateral;

Apoios para pés e braços;

Armários trancáveis para guardar os recursos.

## **9. MATERIAL DE CONSUMO**

Papel, tinta, pincéis, lápis de cor, cola, EVA, cartolina, folhas para plastificadora, papel contact, etc.;

Pastas organizadoras, envelopes, etiquetas e materiais de arquivo.